



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, nº 34 – CEP 84.240-000

Fone/Fax (42) 3237-1122 – CNPJ – 77.001.329/0001-00

www.piraidosul.pr.gov.br e-mail: administra@p-piraidosul.pr.gov.br

LEI Nº 1677/2009

SUMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo firmar contrato em caráter emergencial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, **ANTONIO EL ACHKAR**, Prefeito Municipal Pirai do Sul, Estado do Paraná, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar em caráter emergencial pelo prazo de 90 (noventa dias) prorrogáveis uma única vez por igual período com a empresa BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE SÃO CAMILO, entidade filantrópica e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 83.506.030/0009-59, com sede na Rua João Malinoski, nº 318, Ponta Grossa, Estado do Paraná Instrumento Particular De Contrato De Concessão De Uso Do Hospital Santo Antonio, nos termos do contrato em apenso que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei trata em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2.009.

ANTONIO EL ACHKAR
Prefeito Municipal